

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para a contratação do serviço acima descrito, será conduzida pelo Art. 75 inciso XI da Lei nº 14.133/2021.

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

O consórcio público foi selecionado de acordo a resolução nº 33 de 18 de dezembro de 2023, do próprio COINTA (anexa a esse processo), com fundamento na hipótese citada acima.

Assim sendo, A escolha recaiu sobre COINTA (Consortio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari), inscrita no CNPJ nº 02.104.328/0001-83, por se tratar de consórcio público o qual o município optou por fazer parte, conforme o Contrato de Consórcio Público anexo, e através da Resolução Nº 33 de 18 de dezembro de 2023, onde dispõe sobre a aprovação sobre a celebração de contrato de programa para custear o serviço de Inspeção de Produtos de Origem animal executado pelo Consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari – COINTA, e dá outras providências.

Considerando que o Consórcio Público **COINTA** é pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, conforme definido em seu Protocolo de Intenções.

Considerando que são integrantes deste programa os municípios de Alcinópolis, Bandeirantes, Camapuã, Costa Rica, Coxim, Figueirão, Paraíso das Águas, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel Do Oeste, Sonora e Corguinho.

Alcinópolis/MS, 08 de abril de 2024.

Nahur Tito Queiroz de Britto
Secretário de Desenvolvimento Econômico e
Meio Ambiente